= LEI MUNICIPAL Nº 833, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983 =

Autoriza abertura de um crédito especial para a liquidação de Sentença Judicial condenatória da Justiça do Trabalho.

A Profª DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 117 da Constituição Federal, aprovada pela Emenda nº 1, de 17 de outubro de 1969,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor do saldo remanescente de Cr$ 723.283,20 (setecentos e vinte três mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), para pagamento de Sentença Judicial nos Autos da Reclamação Trabalhista nº1565/82, a que fôra condenada esta Prefeitura, perante a Junta de Conciliação e Julgamento de São José do Rio Preto, correspondente aos direitos trabalhistas de dois servidores da Câmara Municipal de Icém, custas e outras cominações legais.

ARTIGO 2º - O crédito especial referido no artigo anterior será coberto com o produto de anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação de verba do Orçamento vigente, a saber:

	2. CHEFIA DO EXECUTIVO
	2.15 . Terminal Rodoviário
4.1.0.0.	Investimentos
4.1.1.0.	Obras e Instalações
	Construção da Estação Rodoviária

ARTIGO 3º - O crédito especial a ser aberto por Decreto, obedecerá a seguinte classificação Orçamentária da despesa:

	1. LEGISLATIVO
	1.1. Câmara Municipal
3.1.9.0.	Diversas despesas de custeio
3.1.9.1.	Sentenças Judiciais
	Processo nº1565/82.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 28 de fevereiro de 1983.

Dirce Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Antonio de Oliveira
Oficial de Gabinete